

**LEI Nº 1.973**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com CAOPA – Central de Associações da Agropecuária Familiar do Oeste do Paraná.**

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnico-financeiro com a Central de Associações da Agropecuária Familiar do Oeste do Paraná-CAOPA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.296.242/0001-37.

**Art. 2º** São objetivos do convênio de que trata o “caput” do artigo 1º, a implantação de uma Rede de Assistência Técnica e Extensão Rural , aos Produtores Orgânicos de Palotina, cumulando com ações de promoção da agricultura orgânica, capacitação de agricultores em agroecologia e assessoramento organizacional.

**Art. 3º** Fica ainda autorizado o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como valor máximo para contrapartida do Município de Palotina.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do referido convênio e da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0200 – Executivo  
0204 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura  
0204.206060042.051 – Desenvolvimento das Ações Agropecuárias  
3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,  
Em, 14 de março de 2006.

**Dr. ELIR DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**DELSO NATAL DOTTA**  
**Secretário Municipal de Administração**